



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

PARECER JURÍDICO Nº 150/2023

I- RELATÓRIO

A Empresa ERIVALDO SANTOS TELES - MEI, tem firmado com o Fundo Municipal de Saúde, contrato nº 109/2022.

Na ocasião, foi solicitado acréscimo de 25% do objeto do contrato, com apresentação de justificativa apresentado pela secretaria responsável.

Eis o relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Constituição Federal, disciplina sobre a possibilidade no contrato administrativo, realizar o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no artigo 37, inciso XXI:

"Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

A possibilidade de acréscimo ao objeto do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

III – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, consta-se COMPROVADA E JUSTIFICADA, com base nos documentos juntados a existência de casos que justifiquem o acréscimo do objeto do contrato, conforme disposto no artigo 65, II, da Lei 8.666/93, bem como, manifestação pela secretaria, OPINO PARA DEFERIR O TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

Eis o parecer

Siriri, 11 de Julho de 2023.


JANAÍNA BORGES DOS SANTOS
Assessoria Jurídica OAB 11930/SE